

PR-MS-00017403/2024



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul e a Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para parceria em ações de gestão administrativa, considerando o uso compartilhado de espaço físico no município de Ponta Porã.

PARTÍCIPES:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul (PR/MS), CNPJ: 26.989.715/0017-70, com sede na Avenida Afonso Pena nº 4.444, Campo Grande-MS, neste ato representado por seu Procurador-Chefe, Dr. **LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES**, nomeado por meio da Portaria PGR/MPF n. 996, publicada no DOU, Seção 2, pág. 54, de 28/11/2023, daqui por diante denominado PR/MS.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 05.422.922/0001-00, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, neste ato representado pela Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Dra. **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, designada por meio do Ato CJF3R nº 13359 de 04/03/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição 44/2024 de 06/03/2024, daqui por diante denominado Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a existência de área livre no terreno da 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, suficiente para a construção de Escritório de Representação do Ministério Público Federal no município de Ponta Porã/MS.

OS PARTÍCIPIES celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição dos partícipes, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas atualizações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Acordo de Cooperação tem por propósito estabelecer condições de cooperação mútua dos Partícipes, com o objetivo de cessão de uma área disponível no imóvel da 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul para construção, instalação e funcionamento do Escritório de Representação do MPF em Ponta Porã, o qual não possuirá ofícios a ele distribuídos, e terá estrutura exclusivamente administrativa, com instalações físicas e de pessoal reduzidas, voltadas ao atendimento presencial ao cidadão e suporte para o exercício de atividades de quaisquer membros ou servidores, vinculados hierarquicamente à PR/MS.

1.2. Na execução desse Acordo de Cooperação dever-se-á ter como princípios a boa-fé e a otimização na utilização compartilhada dos serviços e bens comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Cooperação, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMÓVEL

3.1. O imóvel selecionado para ser ocupado pelos Partícipes é o localizado na Rua Baltazar Saldanha, 1917 – Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS, RIP 9131.00276.500-0

3.1.1. O imóvel dispõe de edificação construída, ocupada pela JF-Ponta Porã, de 1.555,86 m², divididos em dois pavimentos: 1.129,13 m² no térreo e 426,73 m² no superior. Além disso, conta com 34 vagas para estacionamentos de veículos, sendo: 04 cobertas e 30 descobertas.

3.1.2. O MPF construirá edificação em área de 205,83 m² disponível no imóvel para atender as necessidades do MPF em Ponta Porã. A edificação que será construída deverá obedecer às exigências normativas e legais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores locais.

3.1.3. Os auditórios, salas de reunião e salas de audiência existentes na edificação da JF-Ponta Porã poderão ser utilizadas pela MPF-Ponta Porã, desde que solicitada autorização prévia.

3.1.4. Fica previamente estabelecido que 02 vagas de estacionamento serão de uso exclusivo do Escritório de Representação do MPF.

3.1.5. A manutenção da situação regular do imóvel junto aos órgãos fiscalizadores de Ponta Porã (Prefeitura, CBM, Concessionárias, etc) e à Secretaria de Patrimônio da União/Ministério da Economia é responsabilidade da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul. O MPF poderá prestar apoio técnico de engenharia e arquitetura no processo de regularização da edificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MATO GROSSO DO SUL

4.1. Caberá ao MPF prestar apoio técnico à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul na regularização da edificação junto aos órgãos fiscalizadores de Ponta Porã (Prefeitura, CBM, Concessionárias etc.), bem como colaborar na regularização dos registros do imóvel junto a Secretaria de Patrimônio da União/Ministério da Economia.

4.2. Caberá MPF/MS, promover:

4.2.1. A elaboração do Projeto Executivo da edificação que abrigará o Escritório de Representação do MPF e o acompanhamento dos trâmites de aprovação junto aos órgãos fiscalizadores para obtenção do alvará de construção.

4.2.2. As contratações, a gestão e a fiscalização afetas à obra para construção do Escritório de Representação na área livre no terreno da JF-Ponta Porã.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

5.1. Caberá à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul a regularização da edificação junto aos órgãos fiscalizadores de Ponta Porã (Prefeitura, CBM, Concessionárias, etc), bem como junto à Secretaria de Patrimônio da União/Ministério da Economia.

5.2. Caberá à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, promover as contratações, a gestão e a fiscalização afetas aos serviços abaixo, bem como de outros que se mostrarem necessários à perfeita utilização do espaço a ser construído:

- a) Coleta de Resíduos Sólidos;
- b) Copeiragem;

- c) Limpeza e Conservação;
- d) Controle de pragas urbanas (Desinsetização, Desratização, etc).
- e) Manutenção Predial;
- f) Vigilância;
- g) Jardinagem e Paisagismo;
- h) Fornecimento de água potável / saneamento básico;
- i) Fornecimento de energia elétrica.

5.3. Caberá à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul garantir a continuidade dos fornecimentos e dos serviços contratados para atender à JF-Ponta Porã, conforme especificados nesta cláusula, em favor do funcionamento da estrutura administrativa dos espaços físicos destinados ao Escritório de Representação do MPF-Ponta Porã.

5.4. Caberá ainda à JF-Ponta Porã a gestão dos espaços físicos de uso comum do prédio (jardins, estacionamentos, guaritas, etc), cuja utilização se dará de forma compartilhada, de acordo com a necessidade dos Partícipes.

5.5. Para custeio dos serviços de manutenção e conservação predial pertinentes ao uso compartilhado, elencados nesta Cláusula, cuja contratação, gestão e fiscalização ficarão a cargo da Justiça Federal, deverá ser firmado instrumento próprio, o Termo de Compartilhamento de que trata a Portaria ME nº. 1.708, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados por órgãos e entidades da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. O presente Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros ou quaisquer ônus entre os Partícipes.

6.2. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão assumidas pelos Partícipes, dentro dos limites de suas respectivas obrigações a que se refere as Cláusulas Quarta e Quinta, e correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos próprios.

6.3. As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas de projetos ou subprojetos que venham a ser objeto de negociação, serão devidamente processadas na forma da lei, via instrumento apropriado, tal como referido no item 5.5 da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O Prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos arts. 106 c.c 107, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser alterado de comum acordo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, desde que haja manifestação por escrito de qualquer um dos Partícipes e não implique na descaracterização de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO ACORDO

9.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser extinto:

I – Por rescisão unilateral, mediante manifestação de vontade de qualquer dos Partícipes, desde que comunicada sua intenção por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

II – Por denúncia, de comum acordo, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REPRESENTANTES E FISCALIZAÇÃO

10.1. Para a execução e fiscalização do presente Acordo de Cooperação, cada participante designará representante responsável por acompanhar e monitorar o cumprimento das obrigações condicionais.

10.2. No âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, o presente Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor (es) designado (s) através de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União;

10.3. No âmbito do PR/MS, o presente Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor (es) designado (s) através de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Para os fins de cumprimento do presente Termo de Cooperação os Partícipes se obrigam ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como das

Políticas de Privacidade e Proteção de Dados da Justiça de Federal e do Ministério Público Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal de Campo Grande - Mato Grosso do Sul para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, não resolvidas de comum acordo ou por conciliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Cabe à PR/MS a responsabilidade pela publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, cada partícipe deverá publicar o presente acordo de cooperação em seus respectivos Portais de Transparência, nos termos da Lei 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, com base nas disposições constantes da legislação aplicável, nos princípios de Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestam a suprir eventuais lacunas.

14.2. E, por estarem justos e acordados, depois de lido e aprovado, foi o presente Acordo de Cooperação, firmado pelos partícipes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Único do MPF.

Campo Grande/MS, *data da assinatura.*

Assinatura digital

Assinatura digital

Monique Marchioli Leite
DIRETORA DO FORO
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA/MS

Luiz Eduardo Camargo Outeiro Hernandes
PROCURADOR-CHEFE
DA PR/MS

TESTEMUNHAS:

Assinatura digital

Assinatura digital

Danilo Cesar Maffei
DIRETOR DA SECRETARIA
ADMINISTRATIVA
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA/MS

Rosiane Fuchs Lageano Nogueira
SECRETÁRIA ESTADUAL
DA PR/MS

PLANO DE TRABALHO

(Anexo ao Acordo de Cooperação nº 01/2024)

1. Justificativa para a execução

A cooperação técnica entre o Ministério Público Federal (MPF) e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul visa otimizar a utilização do espaço físico de imóvel pertencente à União, localizado no município de Ponta Porã-MS. Este acordo tem como objetivo melhorar a eficiência administrativa e promover um atendimento mais eficaz ao público, por meio do uso compartilhado de instalações e recursos logísticos. A parceria permitirá a implementação de um Escritório de Representação do MPF no prédio da Subseção Judiciária de Ponta Porã, facilitando a colaboração entre os órgãos e a realização de ações conjuntas de gestão administrativa.

2. Descrição completa do objeto

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o uso compartilhado do espaço físico do imóvel da União, onde funciona o Prédio-Sede da Subseção Judiciária de Ponta Porã-MS. Este acordo visa à construção de uma edificação adicional para abrigar o Escritório de Representação do Ministério Público Federal, bem como o uso compartilhado de auditórios, salas de reunião e vagas de estacionamento. A edificação deverá obedecer às exigências normativas e legais estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores locais. Além disso, o acordo prevê a colaboração na manutenção e conservação predial, de modo a garantir a regularidade e eficiência no uso dos espaços.

3. Metas a serem atingidas

META	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
Meta nº 01	Regularização da edificação do prédio junto aos órgãos fiscalizadores de Ponta Porã, bem como junto à Secretaria do Patrimônio da União.	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Meta nº 02	Elaboração do Projeto Executivo da edificação que abrigará o Escritório de Representação do MPF	Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta nº 03	Obtenção do alvará de construção	Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta nº 04	Contratação de empresa especializada para a construção do Escritório de Representação do MPF/MS	Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta nº 05	Fiscalização da construção do Escritório de Representação em Mato Grosso do Sul	Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta nº 06	Regularização da edificação do escritório junto aos órgãos competentes (Alvará do CBM, Habite-se, Registros Imobiliários-Cartórios, SPU e etc).	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta nº 07	Firmar o Termo de Compartilhamento de que trata a Portaria ME nº. 1.708, de 12 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre rateio de despesas comuns em imóveis de uso especial utilizados por órgãos e entidades da administração pública.	Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul
Meta 08	Funcionamento do Escritório de Representação do MPF/Ponta Porã.	Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul

4. Descrição das fases de execução do acordo

FASE	ETAPAS/ATIVIDADES
Fase 1	<ul style="list-style-type: none"> ● Relacionada ao Acordo de Cooperação: <ul style="list-style-type: none"> - Regularização da edificação do Prédio. - Obtenção de Alvará de Construção; - Regularização do compartilhamento do imóvel junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme Portaria SPU/ME nº 2.509/2021. ● Relacionada à Obra: <ul style="list-style-type: none"> - Canteiro e instalações provisórias - Serviços gerais e equipamentos - Movimentação de terra - Demolição e construção do muro.
Fase 2	<ul style="list-style-type: none"> ● Relacionada ao Acordo de Cooperação: <ul style="list-style-type: none"> - Elaboração do Termo de Compartilhamento de que trata a Portaria ME nº 1.708, de 12 de fevereiro de 2021; ● Relacionada à Obra: <ul style="list-style-type: none"> - Estrutural e Fundação - Levantamento do Arquitetônico - Impermeabilização - Hidráulica - Incêndio - Elétrica e SPDA - Cabeamento - Climatização - Limpeza - Serviços Administrativos
Fase 3	<ul style="list-style-type: none"> ● Assinatura do Termo de Compartilhamento. ● Funcionamento do Escritório de Representação do MPF/Ponta Porã.

5. Cronograma físico da obra

FASE	MÊS	ATIVIDADES
Fase 1	Maio/2024	Início da Obra – Demolição e construção do muro.
	Agosto/2024	Alvará de Construção.
Fase 2	Setembro e Outubro/2024	Fundação e Alvenaria
	Novembro/2024	Cobertura.
	Dezembro/2024, Janeiro e Fevereiro/2025	Acabamento, instalações de lógica e TI.
	Março, Abril e Maio/2025	Pavimentação e Pintura.
	Junho/2025	Finalização da obra e Assinatura do Termo de Compartilhamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MS-00017403/2024 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Signatário(a): **DANILO CESAR MAFFEI**

Data e Hora: **10/10/2024 13:10:43**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**

Data e Hora: **15/10/2024 15:34:34**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ROSIANE FUCHS LAGEANO NOGUEIRA**

Data e Hora: **15/10/2024 18:05:56**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES**

Data e Hora: **17/10/2024 16:16:02**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2f5ee0c2.83910234.0d071194.31034228